



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

09/11/2015 ATÉ 09/11/2015



INDÍCE

1	AÇÕES	
	1.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	2
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	3 4
	2.3 BLOG EVAN DE ANDRADE.....	5
	2.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	6
	2.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
	2.6 BLOG LUÍS PABLO.....	8
	2.7 BLOG PAULO ROBERTO.....	9
	2.8 CHAPADINHA SITE.....	10
	2.9 IMIRANTE.COM.....	11
	2.10 SITE O ESTADÃO.....	12
	2.11 SITE UOL.....	13
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	14
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	15
5	JUÍZES	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	16
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	17
7	SINDJUS	
	7.1 BLOG DANIEL MATOS.....	18
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	19
	8.2 IMIRANTE.COM.....	20 21
	8.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	22

Greve do Judiciário: TJ decreta ilegalidade e convoca audiência de conciliação

No julgamento da Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão, o desembargador Jamil Gedon deferiu nesta sexta-feira (6), pedido de suspensão da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão, deflagrada no dia 13 de outubro de 2015.

A decisão determina que, no prazo de 24 horas, o Sindjus adote as providências cabíveis para que os servidores do Poder Judiciário do Maranhão retornem ao pleno exercício de suas atividades, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30 mil.

Em seu voto, o magistrado ressaltou que o Sindicato dos Servidores da Justiça não atentou para a necessidade de esgotamento da via amigável para a solução do conflito.

O magistrado afirmou que a negativa da Administração Pública em recompor as perdas inflacionárias dos servidores públicos ocorreu por motivos orçamentários, pois mesmo incluídas na Proposta Orçamentária do Poder Judiciário para o exercício financeiro de 2015, sofreu cortes por parte da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, quando da apreciação do projeto de lei.

Na decisão, o desembargador citou o fato de o Sindjus não observar a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, ao não emitir qualquer comunicado aos usuários dos serviços da Justiça informando sobre a paralisação por tempo indeterminado até que o gestor estadual efetuasse a recomposição das perdas inflacionárias.

Audiência

Considerando a relevância social da demanda, o desembargador Jamil Gedeon designou para o dia 20 de novembro, às 11h, em seu gabinete, audiência de conciliação, devendo ser intimado o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia, e o Sindjus, por seu representante legal.

Deverão comparecer, também, à audiência os titulares ou representantes da presidência do TJMA e do Governo do Estado, além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima, e da procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha, e do presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

Desconto de faltas

Quanto ao pedido de desconto das faltas na folha de pagamento dos servidores que aderiram ao movimento grevista, o magistrado disse que só se manifestará na apreciação do mérito.

(Ação Civil Pública nº 054844/2015)

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Ex-prefeito é condenado a devolver R\$ 900 mil e tem direitos políticos suspensos

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou ação civil pública do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida, por atos de improbidade administrativa.

Conforme a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir integralmente o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil; sofrerá suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil no valor de dez vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-prefeito alegou ausência de lesão ao erário e de dolo, sustentando que a competência para julgamento das contas seria da Câmara Municipal, a qual aprovou as contas e não acolheu o parecer do TCE.

TIM é condenada a pagar R\$ 50 milhões de indenização por danos morais no Maranhão **TIM é condenada a pagar R\$ 50 mi de indenização por danos morais no MA**

*TIM é condenada a pagar R\$ 50 mi de indenização por danos morais no MA
Decisão é da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.*

Operadora também fica proibida de vender novas linhas no Estado.

Do G1 MA

O juiz Clésio Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou, nesta sexta-feira (6), a operadora Tim Celular S.A. a pagar indenização no valor de R\$ 50 milhões ao Fundo Estadual de Defesa dos Consumidores por danos morais coletivos.

Pela determinação, a operadora também fica proibida de vender ou habilitar novas linhas no Estado até que a prestação de serviço apresente melhora. A decisão responde a ação ajuizada pela promotora de Defesa do Consumidor Lítia Cavalcanti, em dezembro de 2013.

Na ação, de acordo com informações da Anatel, no período de agosto de 2012 a agosto de 2013, totalizaram 24.115 horas, o que equivale a aproximadamente 1.005 dias de ausência de serviço pela prestadora de telefonia móvel, considerando toda a rede do Estado.

O relatório da Anatel detalha a qualidade dos serviços prestados em mais de 90 municípios maranhenses. A promotora já havia afirmado ao G1 que a operadora derrubava o sinal propositalmente para gerar novas ligações.

"Ficou comprovado que a operadora derrubava dolosamente o sinal, para gerar pulsos no Plano Infinity. Em razão disso, a Anatel baixou uma resolução proibindo a cobrança de novo pulso em ligações para o mesmo número em um intervalo de até 120 segundos", explicou Cavalcanti, à época.

A Tim informou que ainda não foi notificada sobre a decisão.

Tribunal de Justiça condena ex-prefeito de São Bernardo

Desembargador Jorge Rachid foi o relator|

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou ação civil pública do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida, por atos de improbidade administrativa.

Conforme a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir integralmente o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil; sofrerá suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil no valor de dez vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Justiça garante promoção aos policiais de Caxias

Por determinação da justiça, policiais militares de Caxias conseguiram a promoção da patente de 3º Sargento para Capitão. A decisão foi publicada no site no Tribunal de Justiça do Maranhão.

"Do Código Processo civil, voto de acordo com parcial com o parecer ministerial, conhecendo e dando parcial provimento ao recurso, somente para ser excluída a promoção dos Apelados à patente de 1º Tenente. Todavia, que seja assegurado o recebimento das diferenças salariais decorrentes das preterições dos cargos de 2º Sargento, 1º Sargento, Subtenente, 2º Tenente, com efeito retroativo à data das respectivas preterições, acrescidas de juros de mora e correção monetária, observada a prescrição quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32? afirmou o juiz na sentença.

O Estado do Maranhão tinha entrado com um recurso e conseguiu com que o Tribunal de Justiça -MA mantivesse a decisão de promoção até o 2ª patente, no entanto, o processo voltou a ser julgado e foi concedido o benefício aos policiais.

Desembargador Fróz Sobrinho toma posse no Copen

Posse ocorreu durante reunião ordinária do Conselho Penitenciário|

O desembargador Fróz Sobrinho assumiu a vaga de conselheiro titular no Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão (Copen), como membro do Tribunal de Justiça. A posse ocorreu no dia 3 de novembro, durante reunião ordinária do órgão, no auditório da sede administrativa do Judiciário. O mandato é válido até 2019.

Na solenidade, o desembargador agradeceu os votos de boas-vindas e ressaltou a importância do Conselho Penitenciário como órgão fiscalizador e consultivo da pena, que serve de ligação entre os poderes Executivo e Judiciário.

Na reunião, foi discutido sobre o Provimento nº 08/2014, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), que dispõe acerca do procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêutico-cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito da rede de atenção psicossocial, das clínicas, instituições e hospitais psiquiátricos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Justiça reconhece união estável de jovem que iniciou romance com apenas 15 anos

A 3ª Câmara Civil do TJ reconheceu a união estável de um casal, após a morte do homem, para que sua companheira possa reivindicar, se assim lhe interessar, pensão ou indenização relacionada ao óbito. A mulher entrou em conflito com os genitores do parceiro porque queria a partilha de um apartamento, de dois automóveis e da casa onde moravam. Os pais do rapaz argumentaram que nunca houve união estável, mas um simples relacionamento amoroso. Destacaram que a moça tinha apenas 15 anos quando teve início o romance. Afirmaram, ademais, que ele era solteiro e mantinha um rol extenso de amigos, tanto que sua casa estava sempre cheia. Os advogados da companheira, em sua defesa, disseram que com 15 anos ela já cuidava do companheiro e adotava clara posição de esposa. "O relacionamento estável pressupõe rotina de vida prolongada sob o mesmo teto, pública e com propósito claro de constituição de família, o que foi suficientemente comprovado nos autos, ao menos à época em que faleceu o parceiro", registrou a desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta, relatora da matéria. A câmara registrou, contudo, que a residência onde o casal morava não será objeto de partilha, uma vez que o imóvel foi adquirido antes deles se conhecerem. A decisão foi unânime.

Com apoio do governo, Corregedoria da Justiça implanta Unidade Especial do Torcedor

O secretário de Esporte e Lazer, Márcio Jardim, acompanhou visita da corregedora da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, ao Estádio Castelão, na manhã desta sexta-feira (06). Na ocasião, a desembargadora anunciou a criação da Unidade Especial do Torcedor (UET), órgão do Poder Judiciário que atuará na resolução de conflitos originados durante os eventos esportivos realizados no estádio. "A criação dessa unidade representa um avanço na prestação de serviços ao torcedor, trazendo mais comodidade e segurança. A Sedel irá garantir a adequação de um espaço para funcionamento do posto da unidade, devendo ser instaladas uma sala de audiência e outra sala de espera", afirmou o secretário Márcio Jardim. A iniciativa conta com apoio da Secretaria de Esporte e Lazer (Sedel). Também participaram da visita o deputado Sérgio Frota, presidente do Sampaio Corrêa, do juiz Eleitoral José Eulálio Figueiredo e da promotora e coordenadora dos juizados especiais, Márcia Chaves. A unidade está prevista no Provimento 34/2015 da Corregedoria e já vai funcionar no jogo deste sábado entre Sampaio Corrêa e Oeste (SP), jogo válido pela 34ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro de Futebol. Além das atividades reguladas pela Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), o órgão terá competência para dirimir conflitos cíveis e criminais de menor complexidade, previstos na Lei dos Juizados Especiais. A UET funcionará em caráter itinerante e em regime de plantão e servirá como uma proposta para a implantação do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, conforme prevê o estatuto. Conflitos de outras naturezas, a exemplo da Infância e da Juventude, serão encaminhados para os plantões ou para as unidades judiciárias competentes. "Com a Unidade Especial do Torcedor nós consolidamos e garantimos um direito legítimo dos torcedores e possibilitamos a solução de conflitos que possam surgir nas dependências do estádio. Isso também ajuda a promover o esporte, pois garante tranquilidade e segurança para aquelas pessoas que vão acompanhadas de suas famílias", afirmou Nelma Sarney. De acordo com o deputado Sérgio Frota, que solicitou à corregedora caráter de urgência na implantação da medida, a iniciativa encontra base em uma perspectiva de proteção integral, ao passo que combate a violência e os abusos aos direitos do consumidor nos espaços destinados às práticas esportivas. O presidente do Sampaio também informou que a presença da UET no estádio vai inibir práticas antidesportivas praticadas por torcedores e que prejudicam os times maranhenses quando jogam em casa, muitas vezes penalizados com a perda do mando de campo. "Já tivemos situações em que o torcedor atirou garrafa de água e cadeiras em campo ou que apontou laser para jogadores. São práticas que prejudicam os times e que agora vamos poder coibir. Esse é mais um passo para aplicar melhorias ao nosso futebol, garantindo conforto e segurança a todos que participam do espetáculo", destaca Frota. Previsão legal - Segundo o Estatuto do Torcedor (art. 41-A), caberá aos juizados do torcedor, que são órgãos da Justiça o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes das atividades esportivas contempladas pela Lei 10.671/2003. Consoante à norma federal está o disposto na Recomendação 45 do Conselho Nacional de Justiça que atuará nos estádios durante as competições esportivas e eventos com grande aglomeração de pessoas.

Nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça visita a Assembleia Legislativa

A visita foi acompanhada pelo presidente Humberto Coutinho (PDT) e pelos deputados Rigo Teles (PV), Eduardo Braide (PMN), Roberto Costa (PMDB) e Stênio Rezende (PRTB) | foto: JR Lisboa/ Agência Assembleia Os membros da nova Mesa de Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), eleita no mês de outubro, estiveram na Assembleia Legislativa nesta quinta-feira (5), para uma visita de cortesia ao presidente da Casa, Humberto Coutinho (PDT), e demais deputados. A intenção da visita foi reiterar a importância da união entre os Poderes e solicitar o apoio da AL nas ações em benefício à população. O novo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, juntamente com a vice-presidente, desembargadora Maria das Graças Duarte, a corregedora-geral de Justiça, Anildes Cruz, e a juíza Isabella Parga, que deve assumir a diretoria do TJMA, classificou a visita de cortesia como uma forma de mostrar a deferência do Judiciário com esse importante poder, que é o Legislativo. "Nós precisamos do apoio desta Casa e os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) precisam trabalhar juntos. O nosso desejo é estabelecer ou continuar essa relação estreita e de fraternidade em favor do povo do Maranhão", assinalou Cleones Cunha. Segundo Humberto Coutinho, a Casa Legislativa estará sempre de portas abertas para receber as demandas do Judiciário, reafirmando a parceria e o respeito da AL com a Corte. "O doutor Cleones é uma pessoa competentíssima e é uma grande honra receber a visita ilustre da nova diretoria do TJMA, que deverá trabalhar bem durante os próximos dois anos", afirmou o presidente da Casa. A visita foi acompanhada também pelos deputados Rigo Teles (PV), Eduardo Braide (PMN), Roberto Costa (PMDB) e Stênio Rezende (PRTB). O deputado Rigo Teles destacou a presença da nova Mesa Diretora do TJMA na AL como uma oportunidade de discutir assuntos importantes em prol do Maranhão. "A melhor coisa que pode acontecer para a população do estado é os poderes serem harmônicos", completou.

Tim condenada a pagar R\$ 50 mi por danos ao consumidor no MA

A operadora de celular Tim foi condenada a pagar R\$ 50 milhões de indenização por dano moral coletivo a consumidores prejudicados por causa de quedas e interrupções de sinal no Maranhão. A condenação, aplicada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, é resultado de ação civil pública com pedido de tutela antecipada ajuizada em dezembro de 2013 pela titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Lítia Cavalcanti. O valor da indenização, quando depositado, deve ser destinado para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC).

As informações foram divulgadas nesta segunda-feira, 9, no site do Ministério Público do Estado do Maranhão.

De acordo com a decisão, a Tim também está obrigada a não comercializar e/ou habilitar novas linhas até que o serviço apresente melhoria. A multa para o descumprimento é de R\$ 100 mil diários. Além disso, há a determinação para a devolução dos valores pagos pelo plano no período entre a data do lançamento dele e a publicação da sentença - 6 de novembro.

A operadora também tem que enviar, no prazo de 20 dias, a lista dos consumidores do Plano Infinity, com datas de adesão e eventual saída, a partir de 29 de março de 2009 (data de lançamento do plano). A multa é de R\$ 100 mil diários para o descumprimento.

Segundo a Anatel, 234.272 usuários do plano pré-pago Infinity foram prejudicados por 502.527 desligamentos no dia 8 de março de 2012. O prejuízo é de R\$ 129.869,25. Além disso, foi constatado que, entre 12 de agosto de 2012 e 11 de agosto de 2013, as interrupções foram equivalentes a 1.005 dias de falta de sinal dentro do estado do Maranhão.

Procurada pela reportagem do Estadão, a Tim informou que ainda não intimada formalmente da sentença. (Blog Fausto Macedo)

Ex-prefeito de São Bernardo é condenado por improbidade administrativa

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou ação civil pública do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida, por atos de improbidade administrativa.

Conforme a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir integralmente o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil; sofrerá suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil no valor de dez vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-prefeito alegou ausência de lesão ao erário e de dolo, sustentando que a competência para julgamento das contas seria da Câmara Municipal, a qual aprovou as contas e não acolheu o parecer do TCE.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, refutou o argumento da defesa de que a lei de improbidade administrativa não é aplicável aos agentes políticos, entendendo haver compatibilidade entre o regime especial de responsabilização política e o regime previsto na Lei de Improbidade.

Juizado do Torcedor começou a funcionar no estádio Castelão

Já vem funcionando normalmente desde sábado o Juizado Especial do Torcedor, inaugurado desde sexta-feira pela Corregedora Geral de Justiça, desembargadora Nelma Sarney, na companhia do presidente do Sampaio Corrêa, Sérgio Frota, que é o autor da indicação aprovada pela Assembleia Legislativa e encaminhada ao Poder Judiciário.

Conforme a indicação de Sérgio Frota, havia necessidade em caráter de urgência de uma unidade itinerante do Juizado Especial do Torcedor e de Grandes Eventos respaldada pelo Conselho Nacional de Justiça.

A nova unidade tem competência para processar, julgar e executar os feitos criminais e cíveis previstos na Lei do Torcedor, além das causas cíveis de menor complexidade e criminais de menor potencial ofensivo ocorridos nos eventos esportivos.

Na sexta-feira, o autor da indicação acompanhou a corregedora de Justiça e juízes que se fizeram presentes ao local, numa das dependências do Castelão, como mostram as fotos abaixo.

Ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) mantiveram sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida, por atos de improbidade administrativa.

De acordo com a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir, integralmente, o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil. Ele sofrerá, ainda, suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e deverá realizar o pagamento de multa civil no valor de 10 vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-prefeito alegou ausência de lesão ao erário e de dolo, sustentando que a competência para julgamento das contas seria da Câmara Municipal, a qual aprovou as contas e não acolheu o parecer do TCE.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, refutou o argumento da defesa de que a lei de improbidade administrativa não é aplicável aos agentes políticos, entendendo haver compatibilidade entre o regime especial de responsabilização política e o regime previsto na Lei de Improbidade. Foram consideradas incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, configurando manifestas ilegalidades por dano ao erário e ofensa aos princípios da Administração Pública.

São Bernardo: Judiciário mantém condenação do ex-prefeito Coreolano

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou ação civil pública do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida, por atos de improbidade administrativa.

Conforme a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir integralmente o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil; sofrerá suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil no valor de dez vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-prefeito alegou ausência de lesão ao erário e de dolo, sustentando que a competência para julgamento das contas seria da Câmara Municipal, a qual aprovou as contas e não acolheu o parecer do TCE.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, refutou o argumento da defesa de que a lei de improbidade administrativa não é aplicável aos agentes políticos, entendendo haver compatibilidade entre o regime especial de responsabilização política e o regime previsto na Lei de Improbidade.

O magistrado considerou incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, configurando manifestas ilegalidades por dano ao erário e ofensa aos princípios da Administração Pública.

“O sentido normativo da lei de improbidade foi o de punir aquele gestor que atua em desconformidade com o texto legal”, avaliou.

Ex-Prefeito de São Bernardo é Condenado por Improbidade Administrativa

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou ação civil pública do Ministério Público do Maranhão (MPMA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida (foto), por atos de improbidade administrativa.

Conforme a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir integralmente o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil; sofrerá suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil no valor de dez vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-prefeito alegou ausência de lesão ao erário e de dolo, sustentando que a competência para julgamento das contas seria da Câmara Municipal, a qual aprovou as contas e não acolheu o parecer do TCE.

Jorge Rachid - Desembargador

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, refutou o argumento da defesa de que a lei de improbidade administrativa não é aplicável aos agentes políticos, entendendo haver compatibilidade entre o regime especial de responsabilização política e o regime previsto na Lei de Improbidade.

O magistrado considerou incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, configurando manifestas ilegalidades por dano ao erário e ofensa aos princípios da Administração Pública.

“O sentido normativo da lei de improbidade foi o de punir aquele gestor que atua em desconformidade com o texto legal”, avaliou.

Ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

SÃO BERNARDO - Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) mantiveram sentença do juízo da Comarca de São Bernardo, que acatou Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) para condenar o ex-prefeito do Município, Coriolano Almeida, por atos de improbidade administrativa.

De acordo com a decisão, após esgotados os recursos, o ex-gestor terá que ressarcir, integralmente, o dano ao erário, no valor de R\$ 900 mil. Ele sofrerá, ainda, suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e deverá realizar o pagamento de multa civil no valor de 10 vezes o salário do cargo e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos.

Na ação, o Ministério Público alegou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas de Coriolano Almeida referentes ao exercício financeiro de 2003, como aplicação irregular de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); ausência de justificativa pela não realização de processo licitatório para aquisição de bens e construções; fragmentação de diversas despesas para aquisição de medicamentos, material didático, combustível, alimentos, reforma de unidade escolar, frete de veículos e compra de imóveis.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-prefeito alegou ausência de lesão ao erário e de dolo, sustentando que a competência para julgamento das contas seria da Câmara Municipal, a qual aprovou as contas e não acolheu o parecer do TCE.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, refutou o argumento da defesa de que a lei de improbidade administrativa não é aplicável aos agentes políticos, entendendo haver compatibilidade entre o regime especial de responsabilização política e o regime previsto na Lei de Improbidade. Foram consideradas incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, configurando manifestas ilegalidades por dano ao erário e ofensa aos princípios da Administração Pública.

Judiciário solicita aumento de efetivo policial em Joselândia - Imirante.com

JOSELÂNDIA - O juiz Bernardo Luiz de Melo Freire e o promotor de Justiça João Viana Passos Neto, ambos titulares da comarca, solicitaram o aumento do efetivo policial na Comarca de Joselândia ao 190º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Pedreiras. Durante o encontro, o magistrado ressaltou que existem em Joselândia apenas três policiais.

Destacou, ainda, que de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Joselândia é de cerca de 15 mil habitantes. Os números são do censo realizado em 2010. "Trocando em miúdos, temos 1 policial militar para cada 5 mil habitantes. Um número bem distante do ideal. Ademais, esses policiais trabalham em regime de escala, o que faz com que haja dias em que apenas 1 policial militar esteja à disposição da cidade", ressaltou o juiz.

Na ocasião, foi discutida, também, a estrutura da Polícia Militar na comarca, a qual é obrigada a dividir o mesmo prédio que a Polícia Civil, não possuindo garagem para estacionar a única viatura da cidade. Por conta disso, na última tentativa de assalto em um banco local, os bandidos atiraram nos pneus da viatura, impossibilitando qualquer reação dos PMs.

Em resposta, o Tenente Coronel Everaldo Moraes disse que o efetivo do 19º Batalhão é muito reduzido para atender um total de 14 cidades, dentre elas, Joselândia, e que, ao fim deste ano, ainda, haverá algumas aposentadorias, só tendo previsão de chegada de mais oito PMs para o próximo ano.

h2 class="knewintitulo">Tim Celular é condenada a pagar R\$ 50 milhões por dano moral a consumidores

SÃO LUÍS - A empresa de telefonia Tim Celular S/A foi condenada pela Justiça do Maranhão ao pagamento de R\$ 50 milhões de indenização por dano moral coletivo aos consumidores prejudicados por constantes quedas de sinal e pela interrupção de ligações. Sendo que o valor da indenização deve ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC).

A decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, foi tomada após o Ministério Público do Maranhão (MP-MA), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, ter ajuizado Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada. Na ação, o MP-MA argumentou que, apesar de planos de reparação e ampliação de rede, apresentadas pela operadora, fiscalizações da Anatel constataram a má qualidade denunciada pelos consumidores nos 89 municípios maranhenses cobertos pela Tim Celular S/A.

A agência reguladora também verificou que, entre abril e setembro de 2011, os índices de queda de ligações nas linhas da operadora no Maranhão estavam acima dos níveis tolerados pelo órgão federal (2%).

Devolução de valores

Segundo o MP-MA, a Tim Celular está obrigada a não vender e/ou habilitar novas linhas, em todo o Maranhão, até o cumprimento dos requisitos do Plano Nacional de Ação de Melhoria do Serviço Móvel Pessoal e das Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), sob pena de multa de R\$ 100 mil diários.

Outra determinação é a devolução dos valores pagos pelo plano no período entre a data de lançamento do plano até a publicação da sentença. Os valores serão estabelecidos durante o processo de liquidação da decisão.

A operadora também deve encaminhar, no prazo de 20 dias, a listagem completa dos usuários do Plano Infinity, com datas de adesão e de eventual saída, a partir de 29 de março de 2009 (lançamento do plano), sob pena de multa por descumprimento de R\$ 100 mil diários.

Mais de mil dias sem sinal

Analisando todas as ligações efetuadas no Brasil, em 8 de março de 2012, a Anatel constatou que, no Maranhão, 234.272 usuários do plano pré-pago Infinity, foram lesados por 502.527 desligamentos, causando prejuízo de R\$ 129.869,25.

Segundo a promotora de Justiça, Lítia Cavalcanti, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, "a Anatel também constatou que, entre 12 de agosto de 2012 e 11 de agosto de 2013, no Maranhão, as interrupções de serviço totalizaram 24.115 horas, o que equivale a, aproximadamente 1.005 dias de falta de sinal".

A promotora de Justiça enfatizou, ainda, "a existência de um acréscimo de 300% de quedas das chamadas provenientes de tarifação por ligação em comparação às chamadas por tarifação por minuto".

Sentença

Citado na sentença, o Relatório Anatel 0014/201/ER01FV demonstrou que o desligamento do plano Infinity é quatro vezes superior ao dos outros planos da operadora.

Fiscalização da agência, realizada no faturamento da operadora, entre 9 de abril e 29 de junho de 2012, verificou "irregularidade no processo de faturamento por chamada para os usuários do plano de serviços pré-pago Infinity".

"O órgão ministerial ofereceu à empresa de telefonia ampla oportunidade de defesa, bem como de adequação dos serviços e solução negociada para o conflito, porém não obteve respostas positivas no sentido da celebração de um termo de ajustamento de conduta", diz o juiz, na decisão.

Na sentença, Clésio Cunha também refuta a alegação da Tim Celular S/A de que "são imprestáveis os laudos técnicos produzidos pela Anatel".

Ainda de acordo com ele, "como agência reguladora do governo federal responsável por fiscalizar e regular a exploração dos serviços de telecomunicação do país, a Anatel é o ente capaz de fornecer subsídios técnicos para o julgamento da demanda".

Os valores das multas por descumprimento também devem ser revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

Decisão judicial determina reforma Hospital da Criança - Imirante.com

Divulgação|

SÃO LUÍS - Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos condena a Prefeitura de São Luís a recuperar e manter o Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Mattos, procedendo com as imediatas reformas e adaptações. A decisão, assinada pelo juiz Clésio Cunha, enfatiza que esses procedimentos são "imprescindíveis para um adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando com todas as irregularidades apontadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitários". O prazo para a conclusão é de 360 dias e a prefeitura tem 15 dias para contestar a decisão.

A ação requer, ainda, que o município de São Luís apresente à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionado ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Mattos. "Relata a inicial que foi constatado o descumprimento por parte do município de São Luís de normas sanitárias no Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Mattos", destaca a denúncia.

Na sentença, o juiz ressalta que, segundo a denúncia, "durante vistorias realizadas nas datas de 9 de setembro de 2010, 4 de novembro de 2010 e 10 de agosto de 2011, pela Supervisão Estadual de Vigilância Sanitária, em conjunto com a 18ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, foram constatadas diversas infrações às normas sanitárias em vigor, aptas a provocar sérios danos à saúde dos usuários do SUS, de acordo com Relatórios Técnicos de Inspeções e Reinspeções Sanitárias acostados à Inicial".

O município de São Luís, em contestação, argumenta que a procedência da demanda afrontaria o princípio de separação dos poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal. Aduz, ainda, o município, apontando o art. 165, §5º, e 167, II, da CF, que "todas as receitas e despesas devem estar, sem exceção, inclusas no orçamento, sendo defeso a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais". O réu município de São Luís requer, ao final, que seja julgada improcedente a presente ação civil pública.

Ao fundamentar a decisão, o magistrado observa que "não se admite que a prestação desse serviço se dê de forma deficitária e apta a ensejar riscos à higidez física dos usuários dos estabelecimentos assistenciais de saúde. A prestação deficiente desse serviço equivale à própria negação do direito que o fundamenta, ainda mais em se tratando de descumprimento de normas sanitárias". E segue: "Apesar de os relatórios de inspeção de fls. 248/280 apontar para o parcial cumprimento das normas sanitárias, subsistem, ainda, sérias irregularidades sanitárias, como móveis hospitalares oxidados, ausência de alvará sanitário, improvisação na esterilização do material hospitalar, etc".

A Justiça acatou o pedido, obrigando o município de São Luís a recuperar e manter o Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Mattos, procedendo com as imediatas reformas e adaptações imprescindíveis para um adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando com todas as irregularidades apontadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitários, no prazo de 360 dias, devendo apresentar, em 15 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$

30.000 reversíveis ao Fundo de Direitos Difusos.

Foi condenado, ainda, a apresentar a este juízo o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Mattos, tudo comprovado perante a autoridade sanitária competente por meio de vistorias e dentro do prazo de 30 dias, sob pena de interdição.

Operadora de celular é condenada a pagar R\$ 50 milhões

Redação Aqui-MAO

IMPARCIAL

Comercial

Classificados

Atendimento ao assinante

Em resposta a ação do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça condenou, neste mês a Tim Celular S/A ao pagamento de R\$ 50 milhões de indenização por dano moral coletivo aos consumidores prejudicados por constantes quedas de sinal e pela interrupção de ligações. O valor deve ser revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC). A decisão, do juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, é resultado de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada (ACP), ajuizada, em dezembro de 2013, pela titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, Lítia Cavalcanti. Entre outras sanções, a Tim Celular está obrigada a não comercializar e/ou habilitar novas linhas, em todo o Maranhão, até o cumprimento dos requisitos do Plano Nacional de Ação de Melhoria do Serviço Móvel Pessoal e das Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), sob pena de multa de R\$ 100 mil diários. Outra determinação é a devolução dos valores pagos pelo plano no período entre a data de lançamento do plano até a publicação da sentença. Os valores serão estabelecidos durante o processo de liquidação da decisão. A operadora também deve encaminhar, no prazo de 20 dias, a listagem completa dos usuários do Plano Infinity, com datas de adesão e de eventual saída, a partir de 29 de março de 2009 (lançamento do plano), sob pena de multa por descumprimento de R\$ 100 mil diários. Na ação que motivou a decisão, o MPMA argumentou que, apesar de planos de reparação e ampliação de rede, apresentados pela operadora, fiscalizações da Anatel constataram a má qualidade denunciada pelos consumidores nos 89 municípios maranhenses cobertos pela Tim Celular S/A. A agência reguladora também verificou que, entre abril e setembro de 2011, os índices de queda de ligações nas linhas da operadora no Maranhão estavam acima dos níveis tolerados pelo órgão federal (2%). Analisando todas as ligações efetuadas no Brasil, em 8 de março de 2012, a Anatel constatou que, no Maranhão, 234.272 usuários do plano pré-pago Infinity, foram lesados por 502.527 desligamentos, gerando prejuízo de R\$ 129.869,25. Segundo Lítia Cavalcanti, "a Anatel também constatou que, entre 12 de agosto de 2012 e 11 de agosto de 2013, no Maranhão, as interrupções de serviço totalizaram 24.115 horas, o que equivale a, aproximadamente 1.005 dias de falta de sinal". A promotora de justiça enfatizou, ainda, "a existência de um acréscimo de 300% de quedas das chamadas provenientes de tarifação por ligação em comparação às chamadas por tarifação por minuto". Citado na sentença, o Relatório Anatel 0014/201/ER01FV demonstrou que o desligamento do plano Infinity é quatro vezes superior ao dos outros planos da operadora. Fiscalização da agência, realizada no faturamento da operadora, entre 9 de abril e 29 de junho de 2012, verificou "irregularidade no processo de faturamento por chamada para os usuários do plano de serviços pré-pago Infinity". "O órgão ministerial ofereceu à empresa de telefonia ampla oportunidade de defesa, bem como de adequação dos serviços e solução negociada para o conflito, porém não obteve respostas positivas no sentido da celebração de um termo de ajustamento de conduta", diz o juiz, na decisão. Na sentença, Clésio Cunha também refuta a alegação de que a

Tim condenada a pagar R\$ 50 milhões por danos ao consumidor no Maranhão

Interrupções alcançaram o equivalente a mais de mil dias; operadora também não poderá comercializar e/ou habilitar novas linhas até que o serviço apresente melhoria

A operadora de celular Tim foi condenada a pagar R\$ 50 milhões de indenização por dano moral coletivo a consumidores prejudicados por causa de quedas e interrupções de sinal no Maranhão. A condenação, aplicada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, é resultado de ação civil pública com pedido de tutela antecipada ajuizada em dezembro de 2013 pela titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Lítia Cavalcanti. O valor da indenização, quando depositado, deve ser destinado para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC).

As informações foram divulgadas nesta segunda-feira, 9, no site do Ministério Público do Estado do Maranhão.

De acordo com a decisão, a Tim também está obrigada a não comercializar e/ou habilitar novas linhas até que o serviço apresente melhoria. A multa para o descumprimento é de R\$ 100 mil diários. Além disso, há a determinação para a devolução dos valores pagos pelo plano no período entre a data do lançamento dele e a publicação da sentença - 6 de novembro.

A operadora também tem que enviar, no prazo de 20 dias, a lista dos consumidores do Plano Infinity, com datas de adesão e eventual saída, a partir de 29 de março de 2009 (data de lançamento do plano). A multa é de R\$ 100 mil diários para o descumprimento.

Segundo a Anatel, 234.272 usuários do plano pré-pago Infinity foram prejudicados por 502.527 desligamentos no dia 8 de março de 2012. O prejuízo é de R\$ 129.869,25. Além disso, foi constatado que, entre 12 de agosto de 2012 e 11 de agosto de 2013, as interrupções foram equivalentes a 1.005 dias de falta de sinal dentro do estado do Maranhão.

Procurada pela reportagem do Estadão, a Tim informou que ainda não intimada formalmente da sentença.

Justiça condena TIM a pagar R\$ 50 mi por falhas em plano pré-pago no MA

A Justiça do Maranhão condenou a operadora de telefonia móvel TIM a pagar R\$ 50 milhões de indenização por falhas em plano pré-pago em 89 municípios do Estado. Segundo a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), os consumidores foram vítimas de 502.527 interrupções telefônicas, que chegaram a gerar prejuízos no valor de R\$ 129.869,25.

A decisão, divulgada nesta segunda-feira (9), é resultado da Ação Civil Pública ajuizada pela 2ª Promotoria de Defesa do Consumidor de São Luís, em dezembro de 2013, que denunciou a má qualidade do serviço oferecido aos consumidores da TIM nos municípios maranhenses cobertos pela empresa.

A Justiça determinou ainda a devolução dos valores pagos pelos clientes adeptos ao plano Infinity no período entre 29 de março de 2009 --data de lançamento do plano--, até a publicação da decisão judicial (nesta segunda-feira).

A TIM tem o prazo de 20 dias para enviar a lista dos usuários do plano Infinity, com datas de adesão e de eventual saída. Em caso de descumprimento, o juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, estipulou a multa diária de R\$ 100 mil. Os valores a serem pagos serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

O magistrado proibiu ainda a empresa de comercializar e/ou habilitar novas linhas no Maranhão, até que cumpra os requisitos do Plano Nacional de Ação de Melhoria do Serviço Móvel Pessoal e das Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal estabelecido pela Anatel.

Prejuízos aos usuários

Segundo o MPE (Ministério Público Estadual), a Anatel verificou que os índices de queda de ligações nas linhas da TIM no Maranhão, entre abril e setembro de 2011, estavam acima dos 2% tolerado pela agência reguladora. "Analisando todas as ligações efetuadas no Brasil, em 8 de março de 2012, a Anatel constatou que, no Maranhão, 234.272 usuários do plano Infinity, foram lesados por 502.527 desligamentos, gerando prejuízo de R\$ 129.869,25", disse o órgão.

A promotora de Justiça Lítia Cavalcanti apontou que "a Anatel também constatou que no Maranhão, entre 12 de agosto de 2012 e 11 de agosto de 2013, as interrupções de serviço totalizaram 24.115 horas, o que equivale a, aproximadamente 1.005 dias de falta de sinal."

Na ação, o MPE destacou ainda a existência de um acréscimo de 300% nas quedas das chamadas de tarifação por ligação quando comparadas às chamadas por tarifação por minuto. "O órgão ministerial ofereceu à empresa de telefonia ampla oportunidade de defesa, bem como de adequação dos serviços e solução negociada para o conflito, porém não obteve respostas positivas no sentido da celebração de um termo de ajustamento de conduta", destacou a decisão judicial.

O UOL Tecnologia entrou em contato com a TIM, mas a empresa não se posicionou sobre o assunto até a publicação desta matéria.